



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10632/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AREAL MINAS LTDA, a pesquisar AREIA, TURFA no(s) Município(s) de ARROIO GRANDE/RS, CAPÃO DO LEÃO/RS, numa área de 1.438,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 31°57'00,685''S/52°29'54,393''W; 31°59'01,224''S/52°29'54,393''W; 31°59'01,225''S/52°28'18,127''W; 31°59'37,149''S/52°28'18,128''W; 31°59'37,149''S/52°27'20,671''W; 31°59'58,302''S/52°27'20,671''W; 31°59'58,302''S/52°27'21,594''W; 31°59'58,837''S/52°27'21,594''W; 31°59'58,837''S/52°27'22,661''W; 31°59'59,487''S/52°27'22,661''W; 31°59'59,487''S/52°27'24,070''W; 32°00'00,586''S/52°27'24,070''W; 32°00'00,586''S/52°27'23,386''W; 32°00'02,674''S/52°27'23,386''W; 32°00'02,674''S/52°27'21,482''W; 32°00'04,980''S/52°27'21,482''W; 32°00'04,980''S/52°27'20,671''W; 32°00'13,379''S/52°27'20,671''W; 32°00'13,378''S/52°29'26,918''W; 31°59'42,566''S/52°29'26,918''W; 31°59'42,566''S/52°30'12,837''W; 31°58'52,257''S/52°30'12,836''W; 31°58'52,257''S/52°31'12,337''W; 31°57'00,685''S/52°31'12,336''W; 31°57'00,685''S/52°29'54,393''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 189**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 811.415/2013) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



D2FA349C-E7B34B4C-B043F3E0-E77ADAE11

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 190**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10633/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FINGERHUT CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA, a pesquisar ARGILA, BASALTO no(s) Município(s) de SANTA CRUZ DO SUL/RS, numa área de 38,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

29°41'46,170''S/52°22'34,900''W;29°41'49,460''S/52°22'34,900''W;29°41'49,460''S/52°22'40,270''W;29°41'55,120''S/52°22'40,270''W;29°41'55,120''S/52°22'46,120''W;29°42'09,350''S/52°22'46,120''W;29°42'09,350''S/52°22'33,803''W;29°42'05,849''S/52°22'33,803''W;29°42'05,849''S/52°22'32,671''W;29°42'05,239''S/52°22'32,671''W;29°42'05,239''S/52°22'31,731''W;29°42'04,789''S/52°22'31,731''W;29°42'04,789''S/52°22'30,711''W;29°42'04,339''S/52°22'30,711''W;29°42'04,339''S/52°22'29,871''W;29°42'03,679''S/52°22'29,871''W;29°42'03,679''S/52°22'28,911''W;29°42'02,819''S/52°22'28,911''W;29°42'02,819''S/52°22'28,071''W;29°42'02,309''S/52°22'28,071''W;29°42'02,309''S/52°22'27,401''W;29°42'02,089''S/52°22'27,401''W;29°42'02,089''S/52°22'26,911''W;29°42'01,869''S/52°22'26,911''W;29°42'01,869''S/52°22'26,141''W;29°42'01,399''S/52°22'26,141''W;29°42'01,399''S/52°22'19,040''W;29°41'46,170''S/52°22'19,040''W;29°41'46,170''S/52°22'34,900''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 191**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 810.767/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



72EF42F6-54C14B7F-BF0F1D24-D48F7FEE

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 192**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10634/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AGREGA MINERADORA LTDA, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de SANTANA DA BOA VISTA/RS, numa área de 2,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 30°58'05,600''S/53°04'06,640''W; 30°58'05,600''S/53°04'10,230''W; 30°58'05,870''S/53°04'10,230''W; 30°58'05,870''S/53°04'11,710''W; 30°58'06,180''S/53°04'11,710''W; 30°58'06,180''S/53°04'13,020''W; 30°58'06,510''S/53°04'13,020''W; 30°58'06,510''S/53°04'14,170''W; 30°58'06,830''S/53°04'14,170''W; 30°58'06,830''S/53°04'15,330''W; 30°58'07,160''S/53°04'15,330''W; 30°58'07,160''S/53°04'16,380''W; 30°58'07,490''S/53°04'16,380''W; 30°58'07,490''S/53°04'17,400''W; 30°58'07,820''S/53°04'17,400''W; 30°58'07,820''S/53°04'18,410''W; 30°58'08,160''S/53°04'18,410''W; 30°58'08,160''S/53°04'19,430''W; 30°58'08,450''S/53°04'19,430''W; 30°58'08,450''S/53°04'03,570''W; 30°58'07,770''S/53°04'03,570''W; 30°58'07,770''S/53°04'04,040''W; 30°58'07,260''S/53°04'04,040''W; 30°58'07,260''S/53°04'04,520''W; 30°58'06,760''S/53°04'04,520''W; 30°58'06,760''S/53°04'05,080''W; 30°58'06,320''S/53°04'05,080''W; 30°58'06,320''S/53°04'05,690''W; 30°58'05,950''S/53°04'05,690''W; 30°58'05,950''S/53°04'06,640''W; 30°58'05,600''S/53°04'06,640''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 193**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 810.820/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



399B243A-719C400A-B86730BD-1BDBDEB9

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 194**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10635/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CALCARIO ANDREAZZA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no(s) Município(s) de SANTA MARGARIDA DO SUL/RS, numa área de 999,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 30°22'00,116''S/53°59'20,125''W;30°22'00,116''S/53°58'41,314''W;30°22'31,706''S/53°58'41,315''W;30°22'31,706''S/53°57'24,454''W;30°22'25,756''S/53°57'24,454''W;30°22'25,756''S/53°57'12,414''W;30°23'56,756''S/53°57'12,414''W;30°23'56,756''S/53°59'20,125''W;30°22'00,116''S/53°59'20,125''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 195**

**Em 26/01/2022**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 24/12/2021  
Rel. 691/2021-SEDE-RS  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 810.052/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



F5697B4A-CD2B40AF-A7D16DB5-098F44AF

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 196**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10636/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CALCARIO ANDREAZZA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no(s) Município(s) de SANTA MARGARIDA DO SUL/RS, numa área de 979,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 30°21'59,755''S/54°01'01,956''W;30°21'59,756''S/53°59'20,125''W;30°23'56,756''S/53°59'20,125''W;30°23'56,756''S/54°01'01,956''W;30°21'59,755''S/54°01'01,956''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 810.053/2014) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 197**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

JOTAVIO BORGES GOMES



540ACB07-1C854584-B29641F3-05AAACE4

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 198**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10637/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CALCARIO ANDREAZZA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no(s) Município(s) de SANTA MARGARIDA DO SUL/RS, VILA NOVA DO SUL/RS, numa área de 998,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
30°22'25,756''S/53°57'12,414''W;30°22'25,757''S/53°55'48,453''W;30°24'17,757''S/53°55'48,454''W;30°24'17,756''S/53°59'23,036''W;30°23'56,756''S/53°59'23,035''W;30°23'56,756''S/53°57'12,414''W;30°22'25,756''S/53°57'12,414''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 199**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 810.054/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



59F97308-B768427C-92281A39-0CBE7ABC

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 200**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10638/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PAULUZZI PRODUTOS CERAMICOS LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de GRAVATAÍ/RS, numa área de 49,23ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
29°51'23,114''S/51°05'33,497''W;29°51'23,114''S/51°04'57,526''W;29°51'33,444''S/51°04'57,526''W;29°51'33,444''S/51°04'55,945''W;29°51'40,270''S/51°04'55,945''W;29°51'40,270''S/51°04'54,742''W;29°51'43,370''S/51°04'54,742''W;29°51'43,370''S/51°04'56,426''W;29°51'42,535''S/51°04'56,426''W;29°51'42,535''S/51°05'01,513''W;29°51'38,087''S/51°05'01,513''W;29°51'38,087''S/51°05'17,676''W;29°51'37,537''S/51°05'17,676''W;29°51'37,537''S/51°05'21,950''W;29°51'37,943''S/51°05'21,950''W;29°51'37,943''S/51°05'22,322''W;29°51'39,466''S/51°05'22,322''W;29°51'39,466''S/51°05'22,935''W;29°51'41,182''S/51°05'22,935''W;29°51'41,182''S/51°05'25,042''W;29°51'40,752''S/51°05'25,042''W;29°51'40,752''S/51°05'26,894''W;29°51'40,345''S/51°05'26,894''W;29°51'40,345''S/51°05'28,671''W;29°51'39,896''S/51°05'28,671''W;29°51'39,896''S/51°05'30,548''W;29°51'39,467''S/51°05'30,548''W;29°51'39,467''S/51°05'32,251''W;29°51'39,061''S/51°05'32,251''W;29°51'39,061''S/51°05'33,497''W;29°51'23,114''S/51°05'33,497''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 201**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 24/12/2021**  
**Rel. 691/2021-SEDE-RS**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 811.251/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



1AF3A254-B6DE45C7-BF3B506D-C3C2FD33

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2721 Fls. 202**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM